



PREFEITURA DE SALETE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 849 de 01 de abril de 1993, de que estabelece normas de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Inglês – Habilitado	01+ CR	10H	Licenciatura plena com habilitação na área de atuação.	Atividades de docência, conforme Lei Complementar Municipal nº 017/2001 e alterações.
Professor de Inglês - Não Habilitado	CR	--	Cursando a partir da 1ª fase de Licenciatura em Inglês OU Comprovação de Curso de Inglês (no mínimo 2 anos de frequência no curso) com Declaração de comprovação da fluência na disciplina.	Atividades de docência, conforme Lei Complementar Municipal nº 017/2001 e alterações.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto, sito à Rua do Santuário 162, Centro, Salete, Santa Catarina, das 8h às 12h e das 13h30min

www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sec.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | Telefone: (47) 3563-0266

CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina

CNPJ: 83.102.723/0001-29





PREFEITURA DE SALETE

às 17h, no período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2023.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deve anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada com cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade.
- b) Comprovante de Formação conforme item 1 deste edital.

2.3. Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- a) Declarações;
- b) Cópia do Certificado de formação.

2.4. Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

2.5. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas e preenchidas na Ficha de inscrição Anexo ao edital.

2.7. Será indeferida a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou que não satisfazer as condições do presente edital.

2.8. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

2.9. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização dados informados na inscrição (diretamente no Departamento de Recursos de Salete), quando houver alteração destes, sob pena de perder a vaga, caso não seja localizado através dos dados informados.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em análise da formação e do tempo de serviço anexado à Ficha de Inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A pontuação para o tempo de serviço obedecerá ao previsto na tabela abaixo:

www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sec.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | Telefone: (47) 3563-0266

CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina

CNPJ: 83.102.723/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE - SC
Certificamos que o(a) <u>P. Selênio</u>
nº <u>004 / 2023</u> de <u>13 / 02 / 2023</u>
foi anexado(a) de <u>13 / 02 / 2023</u> ao dia
<u>13 / 03 / 2023</u> no JORNAL OFICIAL desta
Prefeitura.
<u>Jusara Felizari Harbs</u>
Matrícula: 1027425-00
CHEFE DE DIVISÃO CCB





PREFEITURA DE SALETE

Títulos	Descrição	Pontuação unitária
Tempo de Serviço na área do cargo.	A fração de 15 dias ou mais será computado como um mês.	Tempo de serviço apresentado 1 (um) ponto para cada mês.



4.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- possuir maior tempo de experiência no Serviço Público;
- tiver maior idade.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública e será realizada por telefone e/ou por e-mail através do endereço eletrônico, fornecidos no ato da inscrição.

5.2. O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), será considerado como desistente da vaga ofertada, permanecendo classificado, aguardando o término e reinício da lista. Ao passar por todos os candidatos da lista remanescente e restar vagas não preenchidas, será aberto novo processo seletivo, dando por finalizado o processo seletivo para este cargo.

5.3. O candidato cujo contrato se encerrar pelo prazo de vigência, retornará para a lista de classificação na mesma ordem de classificação que estava aguardando término e reinício da lista de classificados.

5.4. O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, ou que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou pedir exoneração de vaga escolhida, ou desistir da vaga escolhida, mesmo antes da efetiva contratação, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) será eliminado do processo seletivo.

5.5. Para habilitarem-se à contratação os candidatos **deverão apresentar os documentos que a Prefeitura do Município de Salete julgar necessário**, que serão solicitados no ato da oferta da vaga.





PREFEITURA DE SALETE

5.6. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.

5.7. O candidato que ao ser convocado para assumir um cargo, for considerado inapto no exame médico admissional, será eliminado do presente processo seletivo, mesmo que a inaptidão seja temporária.

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos da seguinte fase:

a) Da classificação.

6.2. Os recursos impetrados com referência a classificação poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo (20/02/2023).

6.3. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Salete, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, situada na Rua do Santuário, 162 – Centro – Salete/SC.

6.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

6.5. Findo o prazo para o recurso, será divulgado a classificação final (22/02/2023) e o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato nas normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo no site da Prefeitura do Município de Salete (www.salete.sc.gov.br).

7.2. A validade do Processo Seletivo será para ano de 2023.

7.3. **Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.**





PREFEITURA DE SALETE

7.4. Enquanto perdurarem as restrições da pandemia do COVID-19, o candidato enquadrado no grupo de risco, não poderá assumir a vaga, sendo chamado o próximo da lista, permanecendo classificado e aguardando a oferta da próxima vaga.

7.5. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da administração pública;
- por comprovada insuficiência de desempenho;
- por iniciativa do contratado; e
- pela realização de concurso público, quando se aplicar.

7.6 A contratação se dará pela legislação aplicável a cada cargo.

Prefeitura do Município de Salete, 13 de fevereiro de 2023.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal





PREFEITURA DE SALETE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição _____/2023.

Nome do Candidato _____

Cargo _____

Habilitado () Não Habilitado ()

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ Fone _____

E-mail _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Salete, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE - SC
Certificamos que o(a) P. Selkino
nº 004 / 2023 de 13 / 02 / 2023
foi afixado(a) de 13 / 02 / 2023 ao dia
13 / 03 / 2023 no MURAL OFICIAL desta
Prefeitura.
Jusara Felizari Harbs
Matrícula: 1027425-00
CHEFE DE DIVISÃO CC3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALETE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO _____/2023.

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO _____

www.salete.sc.gov.br | informativo@salete.sec.gov.br

Rua do Santuário, 162 | Caixa Postal: 01 | Telefone: (47) 3563-0266

CEP: 89196-000 | Salete - Santa Catarina

CNPJ: 83.102.723/0001-29

